



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

Dec. 1311

LEI MUNICIPAL Nº 955, DE 16 de Dezembro DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, exercício Financeiro de 2003, para atender a Unidade Gestora Fundação Municipal de Saúde, para reforço de diversas dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jardim, Exercício Financeiro de 2003, para atender a Unidade Gestora Fundação Municipal de Saúde, no Montante de até R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), conforme abaixo:

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Suplement.	Anulação
453	05	2022.103010019.002	31900400	117.700,00	-----
454	03	2022.103010019.002	31900400	55.000,00	
459	04	2022.103010019.002	33903900	28.500,00	-----
460	03	2022.103010019.002	33903900	39.500,00	-----
461	04	2022.103010019.002	33903900	5.300,00	-----
449	05	2022.092710492.017	31901302	-----	9.000,00
450	05	2022.092710492.017	31901303	-----	75.000,00
451	04	2022.092710492.012	31900900	-----	3.000,00
452	03	2022.103010019.002	44905200	-----	4.000,00
455	05	2022.103010019.002	31901301	-----	10.000,00
457	03	2022.103010019.002	33903000	-----	65.000,00
458	04	2022.103010019.002	33903000	-----	80.000,00
Total:				246.000,00	246.000,00

Art. 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotações conforme demonstrado acima.

Art. 3º – A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ 16 DE Dezembro DE 2003.

CELSO JARDIM
Prefeito Municipal

Jensel Chaves do
PUBLICADO Ed. 678
19 DE 12 03
Leila Mansur de L. Cariello
Sec. Geral de Gest.